CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOIS IRMÃOS - RS

LEI N. º 2.413, DE 28 de março de 2007.

"DETERMINA O USO DE DECTETOR DE METAIS NA ENTRADA DE SHOWS, BAILES, CASAS NOTURNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO JACO STOFFEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, o Sr. Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Quando da realização de shows, bailes ou congêneres, em locais fechados, como casas noturnas, boates, clubes sociais ou outros estabelecimentos particulares, os responsáveis pelo evento deverão disponibilizar detector de metais portáteis ou fixos na entrada do local, como também móvel específico e seguro para acondicionamento das armas ou metais considerados, acusados no detector, com a identificação do proprietário da arma.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que promovam eventos de que trata o "*caput*" deste artigo deverão, para obtenção de licença de funcionamento ou autorização de realização, comprovar que possuem, próprio ou locado, o detector de metais, bem como móvel específico e seguro para acondicionamento das armas ou metais considerados, acusados no detector, com a identificação do proprietário da arma.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos, 28 de março de 2.007.

Roberto Jaco Stoffel

ROBERTO JACO STOFFEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Mariane J. Volkweis

MARIANE J. VOLKWEIS
DIRETORA LEGISLATIVA

Rua Novo Hamburgo, 1079 – Centro – Caixa Postal 100 – Tel. /fax: 0xx51-3564.1905.
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail camaradi@camaradi.com.br